

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Nacional – TO
Av. Murilo Braga nº. 1847, Centro / Fone: (63) 3363 – 2482

Autógrafo de Lei nº 050/2021

Lei nº ____/2021

Projeto de Lei nº. 032/2021

Data: ____/____/____

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.112/2013, definindo novo plano de amortização do déficit atuarial do RPPS do município de Porto Nacional/TO e dá outras providências.”

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 47 da Lei Municipal nº 2.112, de 24 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. ...

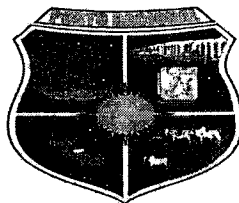
*IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, relativa ao custo normal, definida na reavaliação atuarial igual a **16,60% (dezesesseis inteiros e sessenta centésimos percentuais)**, já incluída a taxa de administração necessária à organização e funcionamento da Unidade Gestora, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;*

Art. 2º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado em 2021, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Ente, iniciando com **6,94% (seis inteiros e noventa e quatro centésimos percentuais)** e escalonadas conforme tabela abaixo:

Ano	Alíquota Suplementar
2021	6,94%
2022	6,94%
2023	6,94%
2024	10,00%
2025	10,06%
2026	10,13%
2027	10,19%
2028	10,26%
2029	10,32%
2030	10,39%

Recebi em:
29/12/2021
Bpua

0431706.800



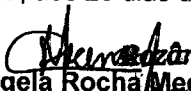
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Nacional – TO
Av. Murilo Braga nº. 1847, Centro / Fone: (63) 3363 – 2482

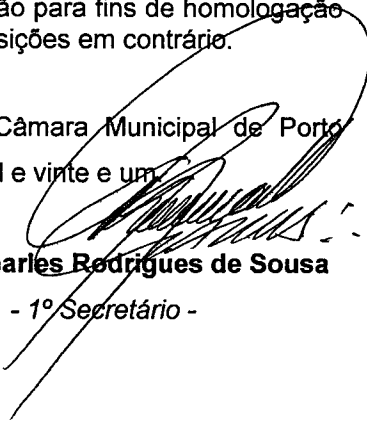
2031	10,46%
2032	10,52%
2033	10,59%
2034	10,66%
2035	10,73%
2036	10,79%
2037	10,86%
2038	10,93%
2039	11,00%
2040	11,07%
2041	11,14%
2042	11,22%
2043	11,29%
2044	11,36%
2045	11,43%
2046	11,51%
2047	11,58%
2048	11,65%
2049	11,73%
2050	11,80%
2051	11,88%
2052	11,95%
2053	12,03%
2054	12,11%
2055	12,19%

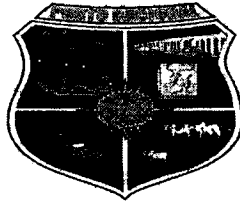
Art. 3º. A cobrança da contribuição previdenciária prevista nos artigos 1º e 2º somente poderá ser exigida a partir do primeiro dia do mês subsequente depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação, conforme preceitua o §6º do artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação para fins de homologação do resultado da Reavaliação Atuarial de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio XIII de Julho, Gabinete da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional- TO, aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.


Ver. Rozângela Rocha Mecnas
- Presidente -


Ver. Charles Rodrigues de Sousa
- 1º Secretário -



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Nacional – TO
Av. Murilo Braga n°. 1847, Centro / Fone: (63) 3363 – 2482

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER

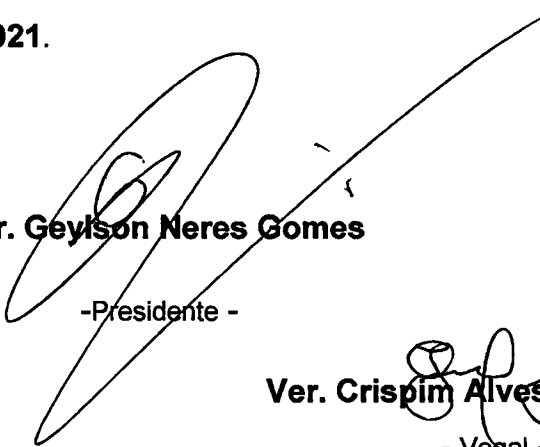
Matéria: Projeto de Lei n° 032/2021

Autoria: Poder Executivo

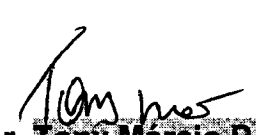
Ementa: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n° 2.112/2013, definindo novo plano de amortização do déficit atuarial do RPPS do município de Porto Nacional/TO e dá outras providências. (PREVIPORTO)

O Parecer: A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Porto Nacional, após analisar o **Projeto de Lei n° 032/2021**, constatou-se que o referido projeto é Constitucional.

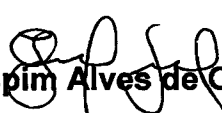
Palácio XIII de Julho, Sala das Comissões, aos **28** dias do mês de **Dezembro** de **2021**.


Ver. Geylson Neres Gomes

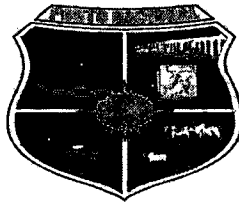
-Presidente -


Ver. Tony Marcio P. Andrade

- Relator -


Ver. Crispim Alves de Oliveira

- Vogal -



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Nacional – TO
Av. Murilo Braga n°. 1847, Centro / Fone: (63) 3363 – 2482

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Matéria: Projeto de Lei n° 032/2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n° 2.112/2013, definindo novo plano de amortização do déficit atuarial do RPPS do município de Porto Nacional/TO e dá outras providências. (PREVIPORTO)

O Parecer: A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Porto Nacional, após analisar o **Projeto de Lei n° 032/2021**, constatou-se que o referido projeto se enquadra nos ditames legais.

Palácio XIII de Julho, Sala das Comissões, aos 28 dias do mês de **Dezembro** de 2021.


Ver. Adael Oliveira Guimarães

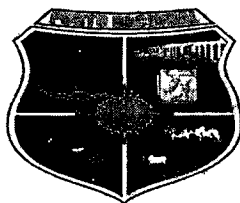
-Presidente -


Ver. Geylson Neres Gomes

- Relator -


Ver. Joeline Rodrigues Barbosa

- Vogal -



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Nacional – TO
Av. Murilo Braga n°. 1847, Centro / Fone: (63) 3363 – 2482

COMISSÃO DO PREVIPORTO

PARECER

Matéria: Projeto de Lei n° 032/2021

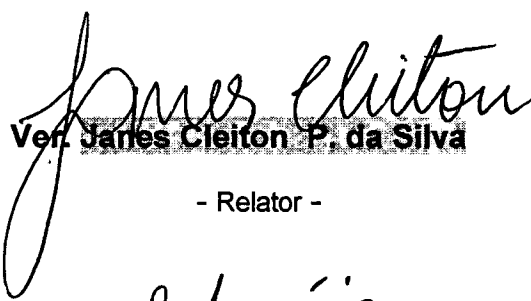
Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n° 2.112/2013, definindo novo plano de amortização do déficit atuarial do RPPS do município de Porto Nacional/TO e dá outras providências. (PREVIPORTO)

O Parecer: A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Porto Nacional, após analisar o **Projeto de Lei n° 032/2021**, constatou-se que o referido projeto se enquadra nos ditames legais.

Palácio XIII de Julho, Sala das Comissões, aos **28** dias do mês de **Dezembro** de **2021**.


Ver. Raimundo Nonato Soares Filho
-Presidente -


Ver. James Cleiton P. da Silva
- Relator -


Ver. Gilian Fraga de Araújo
- Vogal -



Secretaria Geral CMPN-TO II <pnalsecretaria@gmail.com>

PL 032/2021 (Poder Executivo) - Para Emissão de PaJur

1 mensagem

Secretaria Geral CMPN-TO II <pnalsecretaria@gmail.com>
Para: josagualberto@hotmail.com

23 de dezembro de 2021 10:23

Bom dia Dr. !

Encaminho projeto abaixo relacionado, para emissão de Parecer Jurídico:

Projeto de Lei nº 032/2021 - Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.112/2013, definindo novo plano de amortização do déficit atuarial do RPPS do município de Porto Nacional/TO e dá outras providências. (PREVIORTO) - **De autoria do Poder Executivo**

att.

Rhaide Katyéllem da S. C. Almeida
Secretária Legislativa
Câmara Municipal de Porto Nacional - TO
Telefone: (63) 3363 - 7296 / (63) 3363 - 2482
email: pnalsecretaria@gmail.com

 **PL 032.2021.pdf**
142K



Secretaria Geral CMPN-TO II <pnalsecretaria@gmail.com>

PL 032/2021 (Poder Executivo)

1 mensagem

Secretaria Geral CMPN-TO II <pnalsecretaria@gmail.com>

23 de dezembro de 2021 10:25

Para: "adaeloliveira@gmail.com" <adaeloliveira@gmail.com>, vereadorcharlessouza@gmail.com, pimjralves@gmail.com, vereadorfirminorochoa@gmail.com, geyl@bol.com.br, vereadorgilianfraga@gmail.com, cleitonfisio@hotmail.com, joaojustino@gmail.com, jeffersonlopes.gabineteoficial@gmail.com, gabinetejoelma@gmail.com, vereadorarm2021@gmail.com, tonymgmf@gmail.com, wesleygustavosouza12@gmail.com, gabinetesoaresfilho@gmail.com, alvespugassalmon@gmail.com

Bom dia !

Encaminho projeto abaixo relacionado, protocolado na Câmara na data de hoje:

Projeto de Lei nº 032/2021 - Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.112/2013, definindo novo plano de amortização do déficit atuarial do RPPS do município de Porto Nacional/TO e dá outras providências. (PREVIORTO) - **De autoria do Poder Executivo**

att.

Rhaide Katyéllem da S. C. Almeida
Secretária Legislativa
Câmara Municipal de Porto Nacional - TO
Telefone: (63) 3363 - 7296 / (63) 3363 - 2482
email: pnalsecretaria@gmail.com

 **PL 032.2021.pdf**
142K